Lei nº 2.073 DE 18-05-1988.

Autoriza a firmar Convênio com a "LBA"

Sr. José João Klempauz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação financeira assistencial, com a Legião Brasileira de Assistência - LBA, seção de Santa Catarina, para o exercício de 1988.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.2/059 — Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 18 de Maio de 1988.

Sr. José João Klempauz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 18-05-1988.

Sr. João Gonçalves Neto